

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 02 DEZEMBRO 2021
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 22/2021**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres
Pires, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e
Francisco Xavier Barreto Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS: Isabel Cristina Gomes Torres, vereadora, por
motivo justificado.

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do
Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 00 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

453 - Pacto de Autarcas para o Clima e Energia – “Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima 2030”

Presente o “Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima 2030”, o qual surge na sequência da renovação da adesão do Município de Boticas ao novo compromisso do Pacto de Autarcas, bem como uma informação oportunamente elaborada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“Assunto: Pacto de Autarcas para o Clima e Energia – “Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima 2030”. Após a renovação da adesão do Município de Boticas ao novo compromisso do Pacto de Autarcas, onde se comprometeu a reduzir as emissões de CO₂ (e eventualmente de outros gases com efeito de estufa) no seu território em pelo menos 40%, até 2030, designadamente mediante um reforço da eficiência energética e de um maior recurso às fontes de energia renováveis e ainda, aumentar a sua resiliência, adaptando-se aos impactes das alterações climáticas, é requerida a elaboração de um Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima (PAESC), no prazo de dois anos a contar a partir da data de aprovação do Pacto na respetiva Câmara Municipal ou órgão competente. O referido Plano define as principais ações que o Município pretende implementar, além de apresentar um inventário de emissões por forma a acompanhar as ações de*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

mitigação, assim como, uma avaliação de riscos e vulnerabilidades climáticas. É, deste modo, de realçar o intuito e esforço desta Autarquia nesta matéria. Nesta sequência, e dada a obrigatoriedade de elaboração do presente Plano face ao compromisso assumido, informo V. Exa., da necessidade de apresentar para aprovação em Reunião de Câmara o referido documento. À consideração de V.^a Exa. A Técnica Superior, Ana Filipa Soares Freitas".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido Plano de Ação, bem como do teor da informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o "Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima 2030".

**454 - Associações, Centros Culturais e Outros /
Comparticipações Financeiras - 2021**

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de Concessão de Apoio Financeiro Associações, Centros Culturais e Outros / 2021; Considerando: Que existem no Concelho Associações que se têm pautado pelo desenvolvimento de iniciativas no âmbito da preservação das tradições, usos e costumes da região e ainda pela promoção do Concelho; A total dependência financeira, em face da sua própria natureza; Os poucos recursos financeiros à sua disposição; A necessidade*

de promover uma política cultural e desportiva que possa consolidar-se no futuro e que seja transversal a todo o Concelho; Nestas Condições, e com base nos pressupostos acima referidos, bem como o previsto no "Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, Desportivas, Cooperativas ou Outras", proponho a atribuição dos seguintes apoios financeiros:; - Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Alturas do Barroso, Dois mil Euros (2.000,00 €); - Centro Cultural e Recreativo de Beça, Três mil Euros (3.000,00€); - Associação Recreativa e Cultural de Bobadela, Dois mil Euros (2.000,00 €); - Associação Recreativa e Cultural "Fórum Boticas", Quatro mil Euros (4.000,00€); - Associação Desportiva e Cultural de Carvalhelhos, Dois mil Euros (2.000,00€); - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Serra do Leiranco - Sapiãos, Dois mil Euros (2.000,00 €); - Agrupamento de Escuteiros de Boticas, Dois mil Euros (2.000,00 €); - Centro Cultural e Recreativo de Covas do Barroso, Dois mil Euros (2.000,00 €); - Associação Recreativa e Cultural de Ardãos, Dois mil Euros (2.000,00 €); - Associação de Desenvolvimento de Dornelas, Dois mil Euros (2.000,00 €); - Associação Recreativa e Cultural do Largo do Souto - Nogueira, Dez mil Euros (10.000,00€); - Banda Filarmónica do Couto de Dornelas, Seis mil Euros (6.000,00€); - Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Boticas, Dois mil Euros (2.000,00€); - Centro Cultural e Recreativo de Pinho, Três mil Euros (3.000,00€); - Centro Social de Atilhó, Mil Euros (1.000,00€); - Núcleo de Árbitros de Boticas, Mil Euros

(1.000,00€); - Associação Cultural e Recreativa Divino Espírito Santo, Mil Euros (1.000,00€); - Clube de Praticantes de Kung Fu Boticas, Dois mil Euros (2.000,00€); - Associação Cultural e Recreativa de Codessoso e Secerigo, Dois mil Euros (2.000,00€); - Associação Recreativa e Cultural de Viveiro, Dois mil Euros (2.000,00 €); Câmara Municipal de Boticas, 24 de Novembro de 2021; O Presidente; Fernando Queiroga”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e em cumprimento do estabelecido no “Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, Desportivas, Cooperativas ou Outras”, deliberou, por unanimidade, atribuir às associações em causa, como forma de minorar as suas dificuldades financeiras e potenciar o seu desempenho e atuação, os apoios atrás propostos. À despesa em causa correspondem os compromissos n.º 1326 a 1345, no valor global de Cinquenta e três mil Euros (53.000,00€).

455 – Proposta de Aditamento (2.ª) ao Protocolo celebrado com a Junta de Freguesia de Boticas e Granja

Presente a proposta de aditamento (2.ª) ao “Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Junta de Freguesia de Boticas e Granja para implementação do “Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET””, outorgado em 30/06/2020, o qual consubstancia mais

uma alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a realizar (anos 2022-2023), pelo facto de se ter verificado um valor adjudicado abaixo do valor inicialmente previsto para a concretização dos referidos trabalhos, assim como atrasos verificados na execução dos trabalhos previstos para o ano de 2021 e a consequente redistribuição dos montantes para os anos de 2022 e 2023, conforme referido no ofício (reg. 3959, de 29/Nov.), da Junta de Freguesia de Boticas e Granja.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (2.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como, submetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa em causa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2022 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

456 – Proposta de Aditamento (2.ª) ao Protocolo celebrado com a Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro

Presente a proposta de aditamento (2.ª) ao Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro para implementação do “Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET””, outorgado em 30/06/2020, o qual consubstancia mais uma alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a

realizar (anos 2022-2023), pelo facto de se ter verificado um valor adjudicado abaixo do valor inicialmente previsto para a concretização dos referidos trabalhos e a consequente redistribuição dos montantes para os anos de 2022 e 2023, conforme referido no ofício (reg. 3965, de 29/Nov.), da Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (2.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como, submetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa em causa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2022 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

457 – Proposta de Aditamento (2.ª) ao Protocolo celebrado com a Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega

Presente a proposta de aditamento (2.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega para implementação do "Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET"", outorgado em 30/06/2020, o qual consubstancia mais uma alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a realizar (anos 2022-2023), pelo facto de se

ter verificado um valor adjudicado abaixo do valor inicialmente previsto para a concretização dos referidos trabalhos, assim como atrasos verificados na execução dos trabalhos previstos para o ano de 2021 e a consequente redistribuição dos montantes para os anos de 2022 e 2023, conforme referido no ofício (reg. 3962, de 29/Nov.), da Junta de Freguesia de Codessos, Curros e Fiães do Tâmega.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (2.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como, submetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa em causa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2022 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

458 – Proposta de Aditamento (2.ª) ao Protocolo celebrado com a Comunidade Local dos Baldios de Quintas e Seirrões

Presente a proposta de aditamento (2.ª) ao “Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Quintas e Seirrões para implementação do “Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET””, outorgado em 3/07/2020, o qual consubstancia mais uma alteração ao cronograma de execução

dos trabalhos a realizar (anos 2022-2023), pelo facto de se ter verificado um valor adjudicado abaixo do valor inicialmente previsto para a concretização dos referidos trabalhos, assim como atrasos verificados na execução dos trabalhos previstos para o ano de 2021 e a consequente redistribuição dos montantes para os anos de 2022 e 2023, conforme referido no ofício (reg. 3960, de 29/Nov.), da Comunidade Local dos Baldios de Quintas e Seirrãos.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (2.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como, submetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa em causa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2022 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

459 - Proposta de Aditamento (2.ª) ao Protocolo celebrado com a Comunidade Local dos Baldios de Torneiros

Presente a proposta de aditamento (2.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Torneiros para implementação do "Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET", outorgado em 3/07/2020, o qual consubstancia mais

uma alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a realizar (anos 2022-2023), pelo facto de se ter verificado um valor adjudicado abaixo do valor inicialmente previsto, para a concretização dos referidos trabalhos, assim como atrasos verificados na execução dos trabalhos previstos para o ano de 2021 e a consequente redistribuição dos montantes para os anos de 2022 e 2023, conforme referido no ofício (reg. 3964, de 29/Nov.), da Comunidade Local dos Baldios de Torneiros.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (2.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como, submetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa em causa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2022 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

460 – Proposta de Aditamento (2.ª) ao Protocolo celebrado com a Comunidade Local dos Baldios da Povoação de Sobradelo

Presente a proposta de aditamento (2.ª) ao “Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios da Povoação de Sobradelo para implementação do “Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET”, outorgado em 3/07/2020, o qual

U. J. J.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

consubstancia mais uma alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a realizar (anos 2022-2023), pelo facto de se terem verificado atrasos na execução dos trabalhos previstos para o ano de 2021 e a consequente redistribuição dos montantes para os anos de 2022 e 2023, conforme referido no ofício (reg. 3958, de 29/Nov.), da Comunidade Local dos Baldios da Povoação de Sobradelo.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (2.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como, submetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa em causa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2022 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

461 – Proposta de Aditamento (2.ª) ao Protocolo celebrado com a Comunidade Local dos Baldios de Mosteirão

Presente a proposta de aditamento (2.ª) ao Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Mosteirão para implementação do "Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET", outorgado em 3/07/2020, o qual consubstancia mais uma alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a

realizar (anos 2022-2023), pelo facto de se ter verificado um valor adjudicado abaixo do valor inicialmente previsto, para a concretização dos referidos trabalhos, assim como atrasos verificados na execução dos trabalhos previstos para o ano de 2021 e a consequente redistribuição dos montantes para os anos de 2022 e 2023, conforme referido no ofício (reg. 3963, de 29/Nov.), da Comunidade Local dos Baldios de Mosteirão.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (2.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como, submetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa em causa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2022 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

462 – Proposta de Aditamento (2.ª) ao Protocolo celebrado com a Comunidade Local dos Baldios de Pinho

Presente a proposta de aditamento (2.ª) ao “Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Pinho para implementação do “Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET””, outorgado em 3/07/2020, o qual consubstancia mais uma alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a realizar (anos 2022-2023), pelo facto de se ter verificado um

valor adjudicado abaixo do valor inicialmente previsto, para a concretização dos referidos trabalhos, assim como atrasos verificados na execução dos trabalhos previstos para o ano de 2021 e a consequente redistribuição dos montantes para os anos de 2022 e 2023, conforme referido no ofício (reg. 3957, de 29/Nov.), da Comunidade Local dos Baldios de Pinho.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (2.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como, submetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa em causa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2022 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

463 – Proposta de Aditamento (2.ª) ao Protocolo celebrado com a Comunidade Local dos Baldios de Fiães do Tâmega e Veral

Presente a proposta de aditamento (2.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Fiães do Tâmega e Veral para implementação do "Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET"", outorgado em 3/07/2020, o qual consubstancia mais uma alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a realizar (anos 2022-2023), pelo facto de se ter

verificado um valor adjudicado abaixo do valor inicialmente previsto, para a concretização dos referidos trabalhos, assim como atrasos verificados na execução dos trabalhos previstos para o ano de 2021 e a consequente redistribuição dos montantes para os anos de 2022 e 2023, conforme referido no ofício (reg. 3961, de 29/Nov.), da Comunidade Local dos Baldios de Fiães do Tâmega e Veral.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (2.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como, submetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa em causa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2022 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

464 - Isenção e Redução de Taxas 2022 - Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro / Aprovação

Presente para aprovação a proposta de autorização referida em epígrafe, cujo conteúdo a seguir se transcreve na íntegra:
"Proposta de Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Isenção e redução de taxas - 2022/Aprovação Considerando que: 1.Estabelece o n.º 2, do art.º 16.º, do novo Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que a "Assembleia Municipal

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios”;

2. Dispõe o n.º 9, do mesmo artigo que, nos termos do princípio da legalidade tributária, as isenções totais ou parciais previstas no artigo 16.º, apenas podem ser concedidas pelos Municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição; 3. O Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais (RJTAL) aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro determina na alínea d), do n.º 2, do art.º 8.º, que o regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as isenções e sua fundamentação, cumprindo-se, desta forma, o princípio da legalidade tributária caso os respetivos regulamentos identifiquem e fundamentem as isenções e reduções; 4. Os regulamentos municipais elencam de forma exaustiva, em conformidade com a norma evocada no ponto anterior, as isenções e reduções; 5. Importa delimitar um procedimento conforme com as normas identificadas que permita agilizar a tramitação ora vigente. Propõe-se: Face ao descrito proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2022, delimitada nos seguintes termos: 1. No exercício económico de 2022, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é fixado o valor de 50.000€ (cinquenta mil

euros) como limite à despesa fiscal; 2. Até ao limite fixado no n.º anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; 3. Em cada sessão ordinária, juntamente com a informação da situação financeira, deve o Presidente da Câmara Municipal apensar listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal. Boticas, 22 novembro 2021 O Presidente da Câmara, (Fernando Queiroga)”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida autorização para efeitos disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Isenção e Redução de Taxas, bem como, nos termos do mesmo, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

465 - Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise (2022 – 2025) /Aprovação

Presente a proposta referida em epígrafe, a qual tem por objeto a redução e isenção de algumas taxas Municipais para os anos de 2022 a 2025, inclusive, por forma a minorar os efeitos da crise e a qual a seguir se transcreve na íntegra:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

"Proposta de "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise (2022 -2025) /Aprovação Considerando a atual conjuntura económica e financeira que o País atravessa, que se reflete na perda de poder de compra por parte das populações, consubstanciada no aumento das dificuldades e problemas que os agregados familiares têm de enfrentar no seu dia-a-dia, mais ainda agora devido à pandemia (COVID 19); Considerando as dificuldades acrescidas com que a população do Concelho de Boticas se debate, decorrentes da sua interioridade e das políticas discriminatórias para com esta região; Considerando a falta de incentivos e de medidas do Governo Central para o desenvolvimento do Interior do País e da nossa região, que em nada contribui para atenuar o desequilíbrio e as enormes desigualdades entre o Litoral e o Interior; Tendo em conta a necessidade de criar mecanismos mais solidários de apoio às pessoas, às famílias e às empresas e medidas que promovam a fixação das populações, sejam geradoras de bem-estar e de qualidade de vida; Tendo em conta que é da competência das Autarquias Locais a criação de instrumentos que permitam ajudar na resolução dos problemas que afetam as populações; Atendendo ainda à necessidade de preservação da nossa história, das nossas raízes e do nosso património construído, bem como das vivências comunitárias das nossas aldeias, apoiando a reconstrução dos edifícios mais antigos, em detrimento da construção de novos edifícios; Tendo em conta a necessidade de criar mecanismos mais solidários de apoio quer às pessoas quer às empresas e ainda o comércio local e que sejam geradoras de mais bem-estar e

de qualidade de vida; Assim, Considerando a alínea m), do nº 2, do artigo 23º da Lei 75/2013 de 12 setembro, que estipula que os Municípios dispõem, entre outros domínios, atribuições na área da promoção do desenvolvimento; Considerando os artigos 33º nº1 alínea c), e artigo 25º nº1 alínea b), da retro referida Lei 75/2013 de 12 setembro, as quais estabelecem que compete à Câmara Municipal e Assembleia Municipal: "fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados (..) e "Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor", respetivamente; Considerando o Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais no seu Artigo 27º, com epígrafe "Outras isenções" -Além das isenções ou reduções previstas no artigo anterior a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais (...); Considerando ainda o Regime Financeiro das Autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03/09) no seu artigo 16º nº 2 - "A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios"; Propõe-se: Submeter à Assembleia Municipal ao abrigo dos artigos 33º nº1 c) e, artigo 25º nº1 b), da Lei 75/2013 de 12 setembro, e ainda do artigo 16º nº 2 Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, que o Município adote para os anos de 2022 a 2025 (inclusive), medidas concretas de apoio à população através de: 1) Isenção de pagamento do valor das

taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras); II) Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente; III) Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos; IV) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores; V) Redução de 60% no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação " para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; b) Jovens com idade não superior a 40 anos; VI) Isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via pública para esplanadas, desde que devidamente solicitadas; VII) Isenção do pagamento do valor das taxas de Publicidade, desde que devidamente solicitadas; Município de Boticas, novembro de 2022 O Presidente da Câmara, (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação

deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal nos termos dos artigos 33º, nº1, alínea c) e artigo 25º, nº1, alínea b), da Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro e ainda do artigo 16º, nº 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

466 - Minuta de Acordo de Parceria a celebrar com a Associação Ambiental e Cultural Celtiberus para a Dinamização de atividades a desenvolver no Parque Boticas - Natureza e Biodiversidade (2022-2025) /Aprovação

Presente a minuta de "Acordo de Parceria" referida em epígrafe, a qual tem por objeto a definição dos direitos e obrigações inerentes às partes - Município de Boticas e a Associação Ambiental e Cultural Celtiberus, em ordem à dinamização / promoção / divulgação do Parque Boticas Natureza e Biodiversidade, bem como a sua articulação e promoção dos demais edifícios coletivos existentes, nomeadamente CANA, PAVT, CEDIEC e Auditório Municipal, por forma a estimular o desenvolvimento económico, cultural, turístico de qualidade, no Município de Boticas e na região.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida minuta de Acordo Parceria, bem como, dos direitos e deveres inerentes ao mesmo e tendo em conta o elevado potencial do plano de atividades apresentado, bem como, a repercussão extremamente positiva das atividades levadas ao cabo até então deliberou, por unanimidade, aprovar a referida

Juliana

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

proposta de Acordo de Parceria para os anos 2022 a 2025 , bem como submetê-la, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, à aprovação da Assembleia Municipal. O presente Protocolo encontra-se previsto para o ano de 2022 na ação do PAM 2015A13.

467 - Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Boticas e a ECOMUSEU - Associação de Barroso (2022-2025) / Aprovação

Presente a Minuta a de Protocolo referida em epígrafe, a qual tem como objeto a cooperação a nível financeiro e técnico entre as partes, para o reforço da capacidade de realização dos fins estatutários da "Ecomuseu - Associação de Barroso".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida minuta e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como submetê-la, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, à aprovação da Assembleia Municipal. O presente Protocolo encontra-se previsto para o ano 2022 na ação do PAM 2002A5.

468 - Minuta do Contrato-Programa Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Boticas e o Grupo Desportivo de Boticas no âmbito do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro (2022-2025) /Aprovação

Tendo em consideração as atribuições e competências das Autarquias Locais, do regime jurídico das mesmas, da alínea

u) do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro, bem como a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – (Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro) e ainda o estipulado no Regime Jurídico dos Contratos - Programa de Desenvolvimento Desportivo, contemplado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, foi presente a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Boticas e o Grupo Desportivo de Boticas, cujo objecto se consubstancia na concessão de um apoio financeiro anual para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nº 1 e 2 da cláusula 1ª do Contrato Programa.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre este Município e o Grupo Desportivo, para os anos 2022 a 2025 e submetê-la à aprovação Assembleia Municipal nos termos da alínea c), do nº1, do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 Fevereiro. O presente Contrato-Programa encontra-se previsto para o ano 2022 na ação do PAM 15A003.

469 - Minuta do Contrato de Programa de Desenvolvimento do Sector Agropecuário e Florestal no Município de Boticas a celebrar entre o Município de Boticas e a Cooperativa Agro Rural de Boticas, CRL (CAPOLIB) – 2022-2025/Aprovação

Presente a minuta de Contrato de Programa referido em epígrafe, o qual tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro à Cooperativa Agro Rural de Boticas, CRL (CAPOLIB), destinado à promoção e execução de diversas ações específicas de apoio aos agricultores do concelho de Boticas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato - Programa, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Agro Rural de Boticas, CRL (CAPOLIB) para os anos 2022 a 2025, e submetê-lo à aprovação Assembleia Municipal nos termos da alínea c), do nº1, do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 Fevereiro. O presente Contrato-Programa encontra-se previsto para o ano 2022 na ação do PAM 15A003.

470 - Minuta do Contrato de Programa de Desenvolvimento do Sector Empresarial no Município de Boticas a outorgar entre o Município de Boticas e + Boticas, Associação Empresarial Botiquense (2022-2025) /Aprovação

Presente a minuta do Contrato Programa referido em epígrafe, o qual tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro à + Boticas, Associação Empresarial Botiquense, em vista ao desenvolvimento de diversas ações, com o objetivo de aumentar a competitividade do tecido empresarial Botiquense, melhorar o seu perfil de especialização e a criação de valor acrescentado na economia local do concelho de Boticas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato - Programa a celebrar entre este Município e + Boticas, Associação Empresarial Botiquense, para os anos 2022 a 2025 e submetê-lo à aprovação Assembleia Municipal nos termos da alínea c), do nº1, do artigo 6º da Lei 8/2012, de 2Fevereiro. O presente Contrato-Programa encontra-se previsto para o ano 2022 na ação do PAM 2020A8.

471 - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Presente o "Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2022-2031" do Município de Boticas, a fim de ser submetido a consulta pública nos termos legais aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, submeter o referido "Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2022-2031" do Município de Boticas a consulta pública nos termos do CPA.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

472 - Informação de Gestão – 25 de Novembro de 2021

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	10.333.616,58
Corrente	8.633.472,00
Capital	1.700.144,58
Despesa Paga (acumulado)	8.336.276,61
Corrente	6.288.012,87
Capital	2.048.263,74
Despesa Paga (do período)	553.505,94
Corrente	482.088,94
Capital	71.417,00
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	5.796.975,58
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	297.509,82
Compromissos Assumidos e Não Pagos	3.745.283,55
Faturas por Pagar	681.215,32
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	164.919,57

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**473 – Mapa de Reporte de 01 a 31 de Outubro de 2021 /
Aprovisionamento**

Presente o “Mapa de Reporte” referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**474 – Aditamento ao Contrato Interadministrativo de
Delegação de Competências / Proposta de Acordo de
Financiamento**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a proposta referida em epígrafe e a qual se transcreve na íntegra: *“Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Proposta de Acordo de Financiamento Considerando que: A) A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, no que toca ao serviço público de transporte intermunicipal que se desenvolva integral ou maioritariamente na sua área geográfica e ao serviço público de transporte inter-regional cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras autoridades de transportes; B) O Município de Boticas que integra a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega delegou nesta as suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço*

público de passageiros municipal, celebrando com esta, para o efeito, em 31 de maio 2017, o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências; C) As competências (próprias e delegadas) da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega serão exercidas em parte através da celebração de um contrato de serviço público com operador privado selecionado através de concurso público (Contrato de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais; D) O concurso público que precede a celebração do Contrato de Serviço Público já se encontra lançado, sendo possível, no momento actual, antever o tipo e o montante de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos Municípios; E) O Contrato de Serviço Público terá uma duração de 7 anos, a que acresce um período de transição que pode durar alguns meses, e imporá obrigações de serviço público aos operadores; F) A execução integral do Contrato de Serviço Público implicará a atribuição pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega aos operadores de compensações por obrigações de serviço público previstas nos Contratos de Serviço Público a atribuir nos termos do RJSPTP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2007; G) Atendendo aos custos operacionais e aos rendimentos inerentes à operação da rede referida no Considerando C),

bem como às actividades acessórias a autorizar no Contrato de Serviço Público, aos quais se acrescenta uma margem de lucro razoável de acordo com o disposto no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, prevê-se que o valor máximo anual de compensação por obrigações de serviço público a pagar ao operador seja de oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete euros (885.887,00 €), sem prejuízo das actualizações anuais previstas nos Contractos de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes e do IVA à taxa legal aplicável; H) Para além do pagamento ao operador pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega do valor a que se refere o Considerando G), poderão existir outras obrigações pecuniárias da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega perante os operadores, cuja ocorrência é incerta e eventual, estando dependente de eventuais vicissitudes ao longo da execução contratual - designadamente decorrentes do exercício pelos operadores do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro e de pedidos de indemnização por incumprimento contratual -, cujo montante máximo não é possível antecipar no momento actual; I) A capacitação financeira da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do Contrato de Serviço Público a celebrar com operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo - configurado, neste caso

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

concreto, como complementar aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios; J) Por outro lado, os municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega têm ainda a obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, sendo competência do Conselho Intermunicipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e da alínea r) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, «[d]eliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias»; K) Deve, assim, ser suportado pelo Município de Boticas, enquanto associado da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, o financiamento necessário para o exercício das competências próprias desta enquanto autoridade de transportes respeitantes às linhas intermunicipais e inter-regionais; L) O financiamento municipal para o exercício pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos Municípios (i) ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências na parte correspondente a 49% desse financiamento e (ii) enquanto municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega; nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal

da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, na parte correspondente a 51%; M)A repartição do financiamento nos termos do Considerando anterior, bem como a sua repartição entre os municípios, seguiu o critério de veículo quilómetro população; N)Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, e são receitas da comunidade intermunicipal o produto das contribuições dos municípios associados e as transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes; O)Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. P)O disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização

conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: • Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; • Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Em face do exposto proponho: 1) Aprovar, nos termos da alínea k), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado, em 31 de maio de 2017, entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e o Município de Boticas, relativo ao financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega das competências nela delegadas pelo referido município, nos termos da minuta constante do Anexo à presente proposta; 2) Aprovar, o financiamento necessário das despesas da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega para o exercício das suas competências próprias enquanto autoridade de transportes, nos anos 2022 a 2029, cujo peso no valor global das compensações é de 51%, mediante a comparticipação financeira pelo Município de Boticas de 5,17% a pagar anualmente até Quarenta e cinco mil, oitocentos euros e trinta e seis cêntimos (45.800,36 €); 3) Atendendo que o encargo orçamental destas despesas decorrerá em mais de um ano económico (prazo da concessão é de 7 anos), nos termos do n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deve a presente proposta ser sancionada pela Assembleia Municipal para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do

art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para aprovação da assunção de encargos plurianuais. Câmara Municipal de Boticas, 24 de novembro de 202 O Presidente da Câmara Fernando Queiroga Anexo: Minuta de aditamento aos Contratos Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado, em 2 de novembro de 2021 entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e os Municípios de Boticas, chaves, Montalegre, Ribeira de pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, a que corresponde o compromisso nº 1460. Mais deliberou, por unanimidade, solicitar autorização à Assembleia Municipal para assunção dos correspondentes encargos plurianuais, nos termos exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c), do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

475 – Propostas de “Orçamento” e “Grandes Opções do Plano” do Município de Boticas / Ano Financeiro de 2022

Presentes as propostas de “Orçamento” e “Grandes Opções do Plano” da Câmara Municipal para o ano financeiro de 2022, documentos que importam nas quantias de Treze milhões e cem mil euros (13.100.000,00€) e de Sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois euros (7.574.862,00), correspondendo o valor de Três milhões,

cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa euros (3.136.390,00) ao Plano Plurianual de Investimentos e o valor de Quatro Milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois euros (4.438.472,00€) ao Plano de Actividades Municipais, respectivamente, bem como o correspondente Mapa de Pessoal do Município e demais elementos que constituem os documentos previsionais.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação e discussão deliberou, por maioria, aprovar os referidos documentos e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. (Contando com o voto contra do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

476 - Proposta de 2ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa da Câmara Municipal para o ano de 2021

Presente a proposta referida em epígrafe e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de 2ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa da Câmara Municipal para o ano de 2021 Considerando que na "1ª Revisão do Orçamento" foi utilizado, como contrapartida ao aumento das despesas, a incorporação de parte do saldo apurado no exercício anterior (2020), no montante de 3.799.635,00€; Considerando também que relativamente ao "saldo da gerência anterior", embora a sua inscrição no orçamento da receita não seja obrigatória, a*

sua utilização configura uma regra de boa gestão orçamental, mas tendo em conta a limitação de recursos para a prossecução dos fins públicos, verifica-se a necessidade de introduzir modificações à previsão contida inicialmente nos instrumentos de gestão financeira em vigor, particularmente o ajuste, em baixa, das correspondentes alterações orçamentais (Despesa; PPI; PAM), tendo como contrapartidas a anulação da incorporação de parte do saldo do exercício anterior na rubrica orçamental da receita respectiva (16.01.01) utilizado na 1.ª revisão orçamental, bem como o excesso de previsão de receitas cujas contrapartidas não foram objecto de execução física e financeira tendo em conta as condicionantes da conjuntura que se continua a viver no país; Considerando ainda a necessidade de reajustar os valores então definidos, motivada essencialmente pela demora na decisão e consequente desenvolvimento dos procedimentos de contratação de alguns investimentos devidamente identificados no mapa em anexo, facto que determina a sua efectiva execução apenas no decorrer do próximo ano económico; Considerando, por último, que a presente proposta cumpre com o princípio orçamental corrente, tendo acolhimento na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro e no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro e tendo também em consideração o teor da Nota Informativa emitida sobre o assunto em 7 de Março de 2014 pela CCDR-N, a qual clarifica as condições de integração no Orçamento, do saldo da

Umu

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

gerência anterior. Nestas condições, submete-se à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo n.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a presente "Proposta de 2ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa da Câmara Municipal para o ano de 2021" a qual importa numa diminuição no montante de Um milhão, oitocentos e trinta e três mil e noventa e cinco euros euros (-1.833.095,00 €) conforme mapas em anexo. Câmara Municipal de Boticas, 24 de Novembro de 2021 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)"

Deliberação: Nestas condições, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta de "2.ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa para o ano de 2021" e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo n.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. (Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

477 - Nomeação, em regime de substituição, de cargos de direção intermédia de 3º grau

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentado um despacho relativo à nomeação, em regime de substituição, de cargos de direção intermédia de 3º grau e o qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Despacho: Procedimento concursal para cargos de direção intermédia de 3º grau; Nomeação em Regime de Substituição. Considerando que a Assembleia*

Municipal de Boticas aprovou, em sessão de 21 de Dezembro de 2012, a estrutura nuclear dos serviços do Município e que Câmara Municipal de Boticas deliberou aprovar, em reunião de 21 de Junho de 2018, a 2ª alteração à estrutura flexível dos serviços do Município, aprovada por sua vez em 17 de Setembro de 2020, tendo a Assembleia Municipal, nesse sentido, aprovado em sessão de 24 de Setembro de 2020, a definição de mais duas Unidades Flexíveis de 3º grau, totalizando assim um número máximo de unidades flexíveis de 3º grau de seis, mantendo o modelo de estrutura anteriormente aprovado (modelo hierarquizado); Considerando que as referidas alterações, com plena eficácia e em vigor desde o dia 30 de Outubro de 2020, conforme publicação na II Série, do Diário da República, n.º 211, de 29 de Outubro, determinaram a manutenção e a reorganização de unidades orgânicas e das subunidades orgânicas que as integram e, conseqüentemente, a necessidade de proceder à adopção de soluções destinadas a garantir o seu normal funcionamento; Considerando os factos referidos e a necessidade de assegurar a gestão, direcção e coordenação das novas unidades orgânicas de 3º grau, por forma a que sejam prosseguidas, de forma eficiente, as atribuições que lhes estão cometidas, garantindo assim o normal funcionamento dos serviços e evitando situações de rutura no exercício das atividades correntes da Camara Municipal; Considerando que os cargos dirigentes em causa podem ser exercidos em regime de substituição, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27º, da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção

Juny

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

conferida pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro e artigo 19º, da Lei nº. 49/2012, de 29 de Agosto; Considerando que os Técnicos Superiores do Mapa de Pessoal deste Município Ricardo José Mendes Mota (área funcional de Turismo) e José Carlos Monteiro da Silva (área funcional de Administração Pública), reúnem as condições legais exigíveis à nomeação, em regime de substituição, para os cargos de direcção intermédia de 3º grau em causa e consignadas no artigo 20º, da referida Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro. Decido, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27º, da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação conferida pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro e artigo 19º, da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, tendo em conta a deliberação de 27 de junho de 2018 da Assembleia Municipal relativa à aprovação dos requisitos de recrutamento para os cargos de direcção intermédia de 3º grau e no âmbito das competências em matéria de gestão dos recursos humanos ao serviço do Município conferida pela alínea a), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, nomear em regime de substituição: - no cargo de Dirigente Intermédio de 3º Grau, da Unidade Municipal Cultura e Turismo, o Técnico Superior (área funcional de História) do Mapa de Pessoal da Autarquia, Ricardo José Mendes Mota - no cargo de Dirigente Intermédio de 3º Grau, da Unidade Municipal Gabinete de Apoio às Freguesias, o Técnico Superior (área funcional de Administração Pública) do Mapa de Pessoal da Autarquia, José Carlos Monteiro da Silva As presentes nomeações, em regime de substituição, produzem efeitos a partir do próximo dia 2 de Dezembro inclusive. Determino

ainda que se proceda a abertura dos consequentes procedimentos concursais com vista ao preenchimento dos cargos dirigentes atrás mencionados, nos termos legalmente previstos, designadamente no artigo 13º, da supra citada Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, devendo a Câmara Municipal propor a composição do júri do procedimento concursal a remeter para aprovação pela Assembleia Municipal. Publicite-se nos termos legais aplicáveis e remeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal, para conhecimento. Município de Boticas, 24 de Novembro de 2021 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

478 - Abertura de procedimento concursal de recrutamento e selecção com vista ao provimento de titulares de cargos de direcção intermédia de 3º grau e proposta para designação, pela Assembleia Municipal de Boticas, do correspondente Júri de recrutamento

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta relativa à abertura de procedimento concursal de recrutamento e selecção com vista ao provimento de titulares de cargos de direcção intermédia de 3º grau e proposta para designação, pela Assembleia Municipal de Boticas, do correspondente Júri de recrutamento e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta Abertura de procedimento concursal de recrutamento e selecção com vista ao provimento de titulares de cargos de direcção intermédia de 3º grau e*

J. J. J.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

proposta para designação, pela Assembleia Municipal de Boticas, do correspondente Júri de recrutamento Considerando que: a) A Assembleia Municipal de Boticas aprovou, em sessão de 21 de Dezembro de 2012, a estrutura nuclear dos serviços do Município; b) A Câmara Municipal de Boticas deliberou aprovar, em reunião de 17 de Setembro de 2020, a 2ª alteração à estrutura flexível dos serviços do Município, tendo a Assembleia Municipal, nesse sentido, aprovado, em sessão de 24 de Setembro de 2020, a definição de mais duas unidades flexíveis de 3º grau, totalizando assim um número máximo de unidades flexíveis de 3º grau de seis, mantendo parcialmente o modelo de estrutura anteriormente aprovado (modelo hierarquizado); c) As referidas alterações, em vigor desde o dia 30 de Outubro de 2020, determinaram a criação, a manutenção e a reorganização de unidades orgânicas e das subunidades orgânicas que as integram e, conseqüentemente, a necessidade de proceder à adopção de soluções destinadas a garantir o seu normal funcionamento; d) Nesse sentido, o Presidente da Câmara Municipal, designou, por despacho proferido em 24 de Novembro de 2021 e pelo prazo máximo de 90 dias, a menos que esteja em curso o procedimento tendente à designação de novos titulares dos cargos, trabalhadores para, em regime de substituição, exercerem os cargos de Dirigente Intermédio de 3º grau na Unidade Municipal Cultura e Turismo e na Unidade Municipal de Gabinete Apoio às Freguesias; e) Se impõe, agora, adoptar medidas destinadas a garantir o adequado enquadramento das funções de direcção, de coordenação e de controlo daquelas

unidades orgânicas, para além do mencionado prazo, mediante o recrutamento e a selecção de novos titulares para os cargos de direcção intermédia de 3º grau, garantindo, dessa forma, uma resposta cabal aos novos e crescentes desafios que lhes estão cometidos e impedindo que seja comprometida a prossecução dos correspondentes objetivos estratégicos; f) Tal pode e deve suceder por via do recurso a procedimento concursal destinado à constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renováveis por iguais períodos de tempo, cuja abertura deverá ser decidida pela Câmara Municipal; g) Se verifica a previsão orçamental e a afetação, a despesas com pessoal, das verbas destinadas a suportar os encargos com os recrutamentos em causa, que originaram a emissão do compromisso n.º 39/2021; h) A tramitação daquele procedimento concursal é assegurada por um júri a nomear por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e cuja composição deve integrar um Presidente, a designar de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e por dois Vogais, a designar de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; i) A Câmara Municipal de Boticas dispõe de Dirigentes, em exercício de funções, com as características necessárias e susceptíveis para integrar o júri em causa, titulares de vasta experiência na área dos recursos

Jury

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

humanos e/ou da administração local autárquica, que importa assim propor para integrar aquele júri de recrutamento, enquanto Presidente e Vogais. Nestas condições, proponho à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pelo nº 1, do artigo 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, conjugado com o nº 1, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro e com o nº1, do artigo 13º, da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, todos na sua actual redacção: A - Que delibere aprovar e promover o recrutamento, nos termos a seguir indicados, de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Boticas aprovado para 2021, através de procedimento concursal, destinados à constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renováveis por iguais períodos de tempo e a publicitar nos termos legalmente previstos, ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 3, do artigo 6º, na alínea a), do nº 1, do artigo 9º, e na primeira parte do nº 1, do artigo 30º, da LTFP e no nº 1, do artigo 12º, da Lei nº 49/2012, conjugada com o nº 1, do artigo 20º e com os nºs 1, 2 e 9, do artigo 21º, da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua atual redacção: i - Procedimento concursal de recrutamento e selecção com vista ao provimento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 3.º grau - Unidade Municipal Cultura e Turismo e Unidade Municipal Gabinete de Apoio às Freguesias, do mapa de pessoal do Município de Boticas: ii - Área de

recrutamento: Os titulares dos cargos serão recrutados de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura e 2 anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover; iii - Perfil exigido: Os titulares dos cargos serão recrutados de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, capacidade de planeamento e organização, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica adequada na área de atuação das unidades orgânicas em causa; iv - Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública; B - Que delibere aprovar e propor à Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1, do artigo 13º, da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, a designação do respetivo júri de recrutamento dos cargos de direcção intermédia de 3º grau conforme a seguir se indica e ao qual competirá assegurar a tramitação do correspondente procedimento concursal, ao abrigo do disposto nos nºs. 2 e 3, do referido artigo 13º, da citada Lei: i - Júri dos recrutamentos: Presidente - Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças; 1º Vogal - Dra. Teresa Cristina Nogueira Pinto Queiroga, Chefe da Divisão de Educação e Desenvolvimento

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Social; 2º Vogal – Dra. Gabriela Dias Fernandes, Dirigente de 3º Grau da Unidade Municipal de Apoio Jurídico. Município de Boticas, 24 de Novembro de 2021 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga).”

Deliberação: Nestas condições, a Câmara Municipal, após ter procedido à sua apreciação e no uso das competências que lhe são conferidas pelo nº 1, do artigo 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, conjugado com o nº 1, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro e com o nº1, do artigo 13º, da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, todos na sua actual redacção, deliberou, por unanimidade, aprovar e promover os recrutamentos, em causa nos termos referidos. Mais foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1, do artigo 13º, da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, a designação dos respetivos júris de recrutamento dos cargos de direcção intermédia de 3º grau, conforme atrás proposto e aos quais competirá assegurar a tramitação dos correspondentes procedimentos concursais, ao abrigo do disposto nos nºs. 2 e 3, do referido artigo 13º, da citada Lei.

479 - Minuta do Contrato-Programa para 2022 a celebrar com a EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA / Pedido de Autorização

Presente a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Boticas e a “EHATB - Empreendimentos

Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.” e a qual tem por objecto e fundamento a necessidade de continuar a fomentar o desenvolvimento local e regional, durante o ano de 2022, de acordo com as orientações estratégicas definidas para o período de duração do mandato da Administração da EHATB, EIM, S.A. em ordem à realização do seu objecto social, as quais importam a prossecução de objectivos no que concerne à gestão, exploração e desenvolvimento de um conjunto de atividades no âmbito do desenvolvimento local e regional.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à análise da minuta em causa, deliberou, por maioria, aprová-la e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal para esta se pronunciar e deliberar sobre a mesma, para os fins previstos na alínea k), do n.º2, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 47º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. (Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

480 - Minuta do Contrato-Programa Intermunicipal para 2022 a celebrar com a EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA / Pedido de Autorização

Presente a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e a EHATB - Empreendimentos

J. Silva

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., a qual tem por objecto e fundamento a concretização de acções de promoção do desenvolvimento urbano e local no âmbito intermunicipal, durante o ano de 2022.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à análise da minuta em causa, deliberou, por maioria, aprová-la e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal para esta se pronunciar e deliberar sobre a mesma, para os fins previstos na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 47º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. (Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

481 - Regulamento Enxoval do Bebe / Atribuição de Apoios

No âmbito do Regulamento em referência e decorridos que foram todos os processos e respetiva análise, foi agora presente a listagem de requerentes para atribuição dos respetivos donativos, bem como uma informação dos Serviços devidamente fundamentada e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Regulamento do Enxoval do Bebê Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe e em conformidade com o mesmo, publicado em Diário da República no dia 5 de Junho de 2008 para apreciação pública e aprovado em reunião de Câmara do dia 3 de Setembro de 2008, e na sequência da deliberação tomada na Reunião de Câmara realizada a 22 de Janeiro de 2010, foi este sujeito a uma alteração do valor de Quinhentos euros (500,00€) para Mil euros (1.000,00€), com entrada em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2010. Uma vez reunidos todos os requisitos necessários para a atribuição dos respetivos donativos, informo V. Exa. da necessidade da Câmara Municipal proceder aos pagamentos constantes na grelha anexa, relativa aos nascimentos ocorridos no ano 2021, resultante da avaliação individual dos requerimentos entrados ATE21-002672, ATE21-003296, ATE21-003347, cuja despesa tem enquadramento na rubrica orçamental 0400/040802. - Acção 3 de 2009 a que corresponde o compromisso n.º 1303. À consideração de V.*

U. J. V.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Exa. Município de Boticas, 24 de Novembro de 2021 A Chefe de Divisão (Dra. Teresa Cristina Pinto) "

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, dando assim cumprimento ao n.º 1, do artigo 6.º, do referido Regulamento, a que corresponde o Compromisso n.º 1303, no valor global de 3.000,00 €.

482 – Aquisição de Prendas de Natal para os Alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas – Ano Lectivo 2021/2022

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: " Assunto: *Aquisição de Prendas de Natal para os alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico - Ano letivo 2021/2022 Coincidindo com a época natalícia que atravessamos e tendo em conta o interesse da iniciativa de oferecer a todas as crianças do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico uma prenda de valor simbólico, considerando ainda as dificuldades que muitos agregados familiares estão a atravessar, decorrentes do contexto económico do País, proponho a aquisição das prendas de Natal para todas as crianças do Ensino Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, na certeza porém que muitos destes alunos terão esta como único presente de Natal. Mais se informa que a despesa*

em causa têm enquadramento orçamental na rubrica 0400/020115, conforme os compromissos n.º 1304 e 1305. À consideração de V. Exa. Boticas, 24 de novembro de 2021 (Teresa Cristina Pinto, Dra.)”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que correspondem os compromissos n.º 1304 e 1305, no valor global de 2.059,75€.

483 – Atribuição de Prémios aos Melhores Alunos do 2.º e 3.º ciclo do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas / Ano Letivo 2020/2021

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“Assunto: Atribuição de Prémio aos Melhores Alunos do 2.º e 3.º ciclo do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas - Ano Letivo 2020/2021 Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e em conformidade com o Regulamento aprovado em reunião de Câmara do dia 15 de Junho de 2011, bem como o ofício enviado pelo Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas reg. n.º 3956, de 29/Nov.), (conforme cópia que se anexa), e no cumprimento do n.º 1, do artigo 3º do respetivo regulamento propõem-se a atribuição de um prémio no valor de cento e cinquenta euros (150,00€) a cada um dos alunos premiados. Mais se informa que será oferecida uma pequena lembrança aos alunos. A referida despesa tem enquadramento orçamental na rubrica*

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

0400/020115 06 A 002, conforme compromissos n.º(s) 1346 a 1354. À consideração superior, Município de Boticas, 29 de novembro de 2021 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, dando assim cumprimento ao n.º 1 do artigo 4.º do referido Regulamento, a que correspondem os compromissos n.º(s) 1346 a 1354 no valor global de 1.350,00 €.

484 - Cartão Social / Pagamento Anual das Participações / Listagem dos Beneficiários / Aprovação

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*ASSUNTO: Cartão Social / Pagamento Anual das Participações / Listagem dos Beneficiários / Aprovação*": *Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe e em conformidade com o mesmo, aprovado em reunião da Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23 de Dezembro de 2010, oportunamente aprovado em reunião de Câmara do dia 15 de Dezembro de 2010, bem como, foi alvo de alteração no ano de 2014, nos termos da deliberação da Assembleia Municipal de 30 setembro de 2014; e uma vez reunidos todos os requisitos necessários para a atribuição do respetivo apoio, informo V. Exa. da necessidade da Câmara Municipal proceder*

ao pagamento constante na grelha anexa, cuja despesa tem enquadramento na rubrica orçamental 0400/040802 - Ação 11A006, a que correspondem o Compromisso n.º 1357. À Consideração Superior, Município de Boticas, 26 de Novembro de 2021 A Chefe de Divisão (Dra. Teresa Cristina Pinto) ”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o Compromisso n.º 1357, no valor global de 32.700,43 €.

485 - Cartão Social / Apresentação da declaração de não dívida às Finanças – Substituição por “Declaração sob Compromisso de Honra”

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“ASSUNTO: Cartão Social / Apresentação da declaração de não dívida às Finanças – Substituição por “Declaração sob Compromisso de Honra”: 1) Procurando promover e adotar medidas e ações de âmbito social com o objetivo de tentar minimizar as situações de insuficiência económica das famílias ou indivíduos residentes no concelho, a Câmara Municipal de Boticas implementou o “Cartão Social do Município de Boticas”, através do qual garante alguns apoios à população do Concelho, contribuindo, assim, para a melhoria das suas condições de vida; 2) O Regulamento do Cartão Social do Município de Boticas foi validado e aprovado pela Assembleia Municipal de Boticas na sua sessão realizada*

J. Vieira

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS


no dia 23 dezembro de 2010, bem como, foi alvo de alteração no ano de 2014, nos termos da deliberação da Assembleia Municipal de 30 setembro de 2014; 3) Dispõe o Regulamento do Cartão Social do Município de Boticas, no seu artigo 7º nº 4 o seguinte: "Artigo 7º nº 4 – As participações previstas nas alíneas n), o) e p) do n.º 1 serão pagas aos beneficiários, em datas a publicitar, mediante a entrega no Serviço de Atendimento ao público da Câmara Municipal de Boticas de fotocópias de receita médica e do respetivo recibo emitido pela farmácia, ortopedia ou ótica, o qual deverá especificar os medicamentos, equipamentos e ou próteses prescritos."; 4) Acontece que, para além dos requisitos enunciados no nº 4 do artigo 7º do Regulamento para atribuição das referidas participações, é exigível aos utentes (e como não poderia deixar de ser) a apresentação do comprovativo de não dívidas às Finanças e à Segurança Social; 5) Porém, e dado que estes (utentes) não possuem e-mail por forma a dar autorização para consulta via Internet da sua situação tributaria (via gratuita), necessitariam têm estes de solicitar a referida declaração no serviço de finanças, ao balcão, pagando a quantia de 6,52 € (seis euros e cinquenta e dois cêntimos), o que para muitos é incomportável; Ora, 6) Tendo em consideração o âmbito do regulamento e o tipo de famílias/utentes que o mesmo pretendeu proteger, bem como, na maioria das situações, os montantes a participar pelo Município não ultrapassarem os 200,00 € (tendo em conta as faturas pelos utentes apresentadas e a participação deste Município ser de 50% – (veja-se listagem dos beneficiários de

2021; 7) Tendo em consideração, que o montante máximo a atribuir não ultrapassa os 600,00€), valores que se consideram relativamente diminutos; Nestes termos, e considerando o todo atrás exposto, bem como evidenciando que se trata de famílias extremamente carenciadas, propõe-se: Que as declarações da situação tributária e contributiva das finanças e segurança social, sejam substituídas por uma "declaração sob compromisso de honra" assinado pelo utente/s em como não detêm dívidas para com aquelas instituições, alertando-as ainda para o facto de incorrerem em responsabilidade criminal, caso as declarações não correspondam à verdade. À consideração Superior, Município de Boticas, 26 de Novembro de 2021 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto) ”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com o teor da mesma, autorizando a apresentação de “Declarações” conforme proposto.

486 – Concessão de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior – Ano Letivo 2021/2022

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: “ASSUNTO: Concessão de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior – Ano Letivo 2021/2022 Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe e em conformidade com o mesmo, aprovado em reunião de Câmara do dia 3 de



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Setembro de 2008, com as alterações introduzidas e aprovadas em Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de Abril de 2014 e decorridos que foram todos os procedimentos e prazos, em conformidade com o estipulado no n.º 3 do art. 12.º do citado Regulamento, informo V. Exa. da necessidade da Câmara Municipal proceder aos pagamentos constantes na grelha anexa, relativa aos alunos a beneficiar da Bolsa de Estudo do Ensino Superior no ano letivo 2021/2022, resultante da avaliação individual dos requerimentos entrados: ATE-21-3694, ATE21-3706, ATE21-3671, ATE21-3580, ATE21-3628, ATE21-3676, ATE21-3728, ATE21-3577, ATE21-3531, ATE21-3646, ATE21-3559, ATE21-1525, ATE21-3558, ATE21-3626, ATE21-3673, ATE21-3735, ATE21-3640, ATE21-3443, ATE21-3633, ATE21-3672, ATE21-3634, ATE21-3642, ATE21-3535, ATE21-3538, ATE21-3638, ATE21-3641, ATE21-3584, ATE21-3546, ATE21-3704, ATE21-3665, ATE21-3637, ATE21-3690, ATE21-3539, ATE21-3654, ATE21-3627 e ATE21-3457 a que correspondem o compromisso n.º 1361. À consideração superior Município de Boticas, 26 de Novembro de 2021 Dra. Teresa Cristina Nogueira Pinto, Chefe DEDES)”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 1361, no valor global de 14.400,00 €. (Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

487 – Empreitada: “Boticas Eficiente- IP” – Prorrogação de Prazo Graciosa

Presente uma informação apresentada pela Divisão de Gestão e Administração do território e a qual seguir se transcreve na íntegra:” *ASSUNTO: Empreitada: Boticas+ Eficiente / Prorrogação de Prazo Graciosa. No seguimento da adjudicação da empreitada referida em epígrafe ao consórcio “Schröder Iluminação, S.A/ IELAC- Instalações e ar condicionado, Lda.”, através de deliberação tomada em reunião de Câmara de 11 de setembro de 2019 e formalizada por contrato celebrado em 3 de outubro de 2019 (nº12/19), a DGAT informa que, a empresa veio solicitar, conforme documento em anexo, prorrogação de prazo graciosa de 120 dias, até ao dia 31 de março de 2022. Na origem do pedido estão as razões que a seguir se explanam, que explicam a impraticabilidade da conclusão da referida empreitada até ao início do mês de dezembro. A instabilidade provocada pela pandemia, refletiu-se em atrasos significativos ao nível da produção, devido quer à escassez de recursos humanos, quer à consequente carência de matérias-primas, sentida em vários setores. Registado um forte condicionamento na produção a nível mundial, nomeadamente ao nível dos componentes eletrónicos, obrigou a que as respetivas empresas tivessem que reorganizar os seus planos de produção, sendo que neste caso concreto existe uma rotura de stock de alguns componentes necessários*

Ass.º 01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

à produção de luminárias, que impossibilita a aquisição das mesmas por parte do consórcio. Os condicionalismos descritos anteriormente impedem o cumprimento do plano de trabalhos inicial, implicando uma prorrogação do prazo para término da empreitada. Face ao exposto, e embora não resulte expressamente do CCP o regime de prorrogação graciosa do prazo para a execução do contrato, a mesma poderá ser concedida desde que a causa justificadora do atraso na execução dos trabalhos previstos no respetivo programa, não seja imputável ao adjudicatário, não comprometa as condições da sua execução e não introduza perturbações que possam dar origem a uma situação de desequilíbrio contratual, a um eventual incumprimento do contrato por parte do adjudicatário (artigo 403.º). Considerando que sem a prorrogação de prazo de execução da obra é inexecuível a conclusão da mesma, propõe-se, considerando o enunciado nos n.os 2 e 3, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. Pelo acima exposto, deverá ser deferido o pedido formulado pelo consórcio adjudicatário e aprovado os novos: plano de trabalhos, mão-de-obra e equipamento, e respetivo cronograma financeiro, em anexo. Á consideração Superior, Ana Cadime, Eng^a, Chefe de Unidade.”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida informação e após ter procedido à sua apreciação,

deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação de prazo da referida empreitada, conforme proposto.

488 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 13-11-2021 e 22-11-2021: Proc.º21-00157 - Emissão de Autorização de Utilização - Construção de uma Habitação -Deferido em 19-11-2021, Proc.º21-00288 -Construção de um Alpendre - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 22-11-2021; Proc.º21-00287 -Construção de um Arrumo - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 22-11-2021, Proc.º21-00293 -Construção de um Muro de Vedação confinante com a via pública - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 22-11-2021, Proc.º21-00292 -Aplicação de capoto em Habitação - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 22-11-2021, Proc.º21-00289 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 17-11-2021, Proc.º21-00284 - Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 17-11-2021; Proc.º21-00295 -Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 22-11-2021; Proc.º 21-00247 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 16-11-2021; Proc.º21-

J. J. J.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

284 - Pintura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 16-11-2021.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

489 - Licenciamento de Obras Particulares / Redução do Pagamento de Taxas

Presente um requerimento (reg.485, de 22/Out.), apresentado pelos senhores Adriano Sousa Gomes e Susi Fátima Ramada Pires, residentes em Rua Direita nº 24, Quintas, Freguesia de Beça e através do qual solicitam a redução de taxas relativamente à construção de uma habitação, bem como as informações oportunamente elaboradas pela DGAT e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município e que a seguir se transcrevem na íntegra: *"Assunto: REQ21-485_Suzi Pires e Adriano Gomes Construção de habitação. Redução de taxas Requerente: Suzi de Fátima Ramada Pires e Adriano Sousa Gomes Local: Rua dos Patrícios - Quintas PRC: 20-277 REQ: 21-485. Na sequência da aprovação dos projetos referentes à construção de uma habitação unifamiliar na Rua dos Patrícios, em Quintas, os requerentes vêm solicitar a redução de 60% do valor das taxas devidas (1.020,28€), ao abrigo dos "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - Anos 2018 a 2021", no pressuposto de que reúnem as condições enunciadas na subalínea a), da alínea V) da referida Proposta. Para o efeito entregam informação de entidade bancária a confirmar pedido de crédito para construção de habitação própria e fotocópia dos cartões de cidadão.*

Relativamente ao exposto, é de solicitar parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. À consideração superior, Óscar Lucas Chefe da DGAT. Assunto: Suzi Pires e Adriano Gomes, (REQ21-485)- isenção de taxas "No seguimento do pedido de redução de taxas por parte de Suzi Pires e Adriano Gomes, (REQ21-485), relativas ao Prc nº 20-277, cumpre informar :a) Foi aprovada em sede de Reunião da Câmara Municipal em 07/12/2017 e posteriormente em 20/12/2017 em Reunião de Assembleia Municipal "a Proposta de Apoio à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2018 a 2021".b) A referida Proposta, publicada em DR, mediante Edital, com o nº65/2018, redefiniu as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as situações suscetíveis de beneficiarem de isenções ou reduções são as seguintes: I) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/ Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras);II) Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/ Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente; III) Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/ Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos; IV) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas

Quint-04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

no Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias para jovens agricultores; V) Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; b) Jovens com idade não superior a 40 anos; VI) ~~Isenção de pagamento dos 3m³ (três metros cúbicos de água) a todos os titulares de contrato de fornecimento que tenham mais de 65 anos de idade, inclusive;~~ (esta suspensa em deliberação de reunião de Câmara em 21/02/2019)VII) Redução de 50 % do valor das taxas de Publicidade; Assim, Tendo em conta o cumprimento por parte do Requerente dos requisitos elencados no ponto V (média idades inferior a 40 anos, recurso credito bancário e habitação própria permanente) bem como as deliberações dos órgãos (Câmara e Assembleia Municipal) somos de opinião que a operação urbanística/requerente está em condições de beneficiar do preceituado nesse mesmo ponto, ou seja "Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; b) Jovens com idade não superior a 40 anos"; Quanto ao procedimento para a redução/ isenção das Taxas: nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, deverá o Munícipe requerer essa redução /isenção, bem como, deverá fazer prova de que detém a sua situação contributiva e tributária em dia e, que não tem dividas para

com este Município. A competência para a apreciação destes pedidos é da Câmara Municipal, pelo que deverá este processo ser remetido para reunião de câmara para deliberação; Mais se informa que deverão os serviços responsáveis fazer no final de cada ano civil um quadro sinóptico (a ser apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Munícipes/Requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas. À consideração de V. Exa. Cristina Ribeiro Felgueiras Jurista”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela DGAT bem como pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão, reduzindo em 60% o valor do pagamento do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de Mil e vinte euros e vinte e oito cêntimos (1.020,28€).

490 – Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do Pagamento de Taxas

Presente um requerimento (reg.548, de 24/Nov.), apresentado pelo senhor Sérgio Paulo Peixoto Batista, residente em Rua 25 de abril nº1, Vila Grande, Freguesia de Dornelas, e através do qual solicita a isenção de taxas relativamente à construção de uma vacaria, bem como as informações oportunamente elaboradas pela DGAT e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município e que a seguir se transcrevem na

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Íntegra: "Assunto: REQ21-548_Sérgio Batista Construção de vacaria Isenção de taxas. Requerente: Sérgio Paulo Peixoto Batista Local: Lugar de Aguiha - Vila Grande PRC: 20-148 REQ: 21-548. Na sequência do deferimento do pedido de emissão de alvará de licença de construção referente à edificação de uma vacaria, no Lugar de Aguiha, em Vila Grande, o requerente vem solicitar a isenção de pagamento do valor das taxas devidas (682,10€), ao abrigo dos "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - Anos 2018 a 2021", no pressuposto de que reúne as condições enunciadas na alínea IV) da referida Proposta. Para o efeito entrega o termo de aceitação da candidatura ao PDR2020. Relativamente ao exposto, é de solicitar parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. É de notificar o requerente, nos termos do CPA. À consideração superior, Óscar Lucas, Chefe da DGAT, Assunto: Pedido isenção de taxas por parte de Sérgio Paulo Peixoto Batista, (REQ21-485), relativas ao Prc nº20-148. No seguimento do pedido de isenção de taxas por parte de Sérgio Paulo Peixoto Batista, (REQ21-485), relativas ao Prc nº20-148, cumpre informar :a) Foi aprovada em sede de Reunião da Câmara Municipal em 07/12/2017 e posteriormente em 20/12/2017 em Reunião de Assembleia Municipal "a Proposta de Apoio à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2018 a 2021".b) A referida Proposta, publicada em DR, mediante Edital, com o nº65/2018, redefiniu as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as situações suscetíveis de beneficiarem de isenções ou reduções são as seguintes: I)

Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/ Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras);II) Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/ Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente; III) Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/ Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos; IV) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias para jovens agricultores; V) Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; b) Jovens com idade não superior a 40 anos; VI) ~~Isenção de pagamento dos 3m³ (três metros cúbicos de água) a todos os titulares de contrato de fornecimento que tenham mais de 65 anos de idade, inclusive;~~ (esta suspensa em deliberação de reunião de Câmara em 21/02/2019);VII) Redução de 50 % do valor das taxas de Publicidade; Assim, Tendo em conta o cumprimento por parte do Requerente dos requisitos elencados no ponto IV) da referida proposta , somos de opinião que a operação urbanística/requerente está em condições de beneficiar do

preceituado nesse mesmo ponto, ou seja "IV) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias para jovens agricultores; Quanto ao procedimento para a isenção das taxas: nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, deverá o Munícipe requerer essa redução /isenção, bem como, deverá fazer prova de que detém a sua situação contributiva e tributária em dia e, que não tem dividas para com este Município. A competência para a apreciação destes pedidos é da Câmara Municipal, pelo que deverá este processo ser remetido para reunião de câmara para deliberação; Mais se informa que deverão os serviços responsáveis fazer no final de cada ano civil um quadro sinóptico (a ser apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Munícipes/Requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas. À consideração de V. Exa. Gabriela Fernandes, Jurista".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela DGAT bem como pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão, isentando assim o requerente na sua totalidade, do pagamento do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de Seiscentos e oitenta e dois euros e dez cêntimos, (682,10 €) .

OUTROS

491 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 12 horas e 15 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

